

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 6985/2007

Ementa

AUMENTA O QUANTITATIVO DO CARGO DE MONITOR DE CRECHE, GRUPO II, GRAU A.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 9879/2007 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

Servidores - cargos; Servidores - empregos. Ver Lei 7.387/09.

**Autor: ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL)** 



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



## LEI N.º 6.985, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007

Aumenta o quantitativo do cargo de Monitor de Creche, grupo II, grau A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° - O quantitativo numérico do cargo de Monitor de Creche, grupo II, grau A, criado junto à estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí pela Lei nº 3.067, de 10 de junho de 1987 e suas alterações, fica acrescido de 30 (trinta) cargos de provimento efetivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação 18.01.12.365.0002.2556.3190.00.00.0.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1